



ATO 08

O **Município de Abelardo Luz**, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Nerci Santin, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO OFICIAL

1.1 O recurso interposto foi julgado improcedente, assim, em nada se altera o gabarito anteriormente divulgado, tornando-se o **Gabarito Oficial**, constante no **Anexo I**. O **parecer** encontra-se no **Anexo III** e na área do candidato.

2. CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

2.1. O **Relatório de Classificação Provisória** encontra-se no **Anexo II**, já aplicado todos os critérios de desempate, conforme disposto no item 10.2 do Edital. Foram considerados como aprovados todos os candidatos que alcançaram pelo menos 30% (trinta por cento) ou mais na nota da prova objetiva sem zerar na matéria de conhecimento específico.

3. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

3.1. Os candidatos interessados em interpor recurso em face a este resultado poderão fazê-lo no período de **12/03/2025** às 14h00min à **13/03/2025** às 14h00min. Os recursos deverão ser interpostos por meio do site www.wedoconcursos.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do site, onde também poderão consultar o parecer de seu recurso.

3.2. Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, haverá **vista da folha de respostas** na área do candidato, de forma individual a cada participante, com o seu login e senha, através do item **“mais informações”**; **“objetiva”**; **“cartão de resposta”**, sendo este o único momento para vista.

4. ACOMPANHAMENTO DO EDITAL

4.1. Acompanhar o site www.wedoconcursos.com.br o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Abelardo Luz, 11 de março de 2025.

Nerci Santin
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.





ANEXO I
GABARITO OFICIAL

01 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: B	12: A	13: A	14: A	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
02 - NUTRICIONISTA									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: B	12: A	13: A	14: A	15: D	16: B	17: B	18: A	19: C	20: C
03 - FARMACÊUTICO									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: B	12: A	13: A	14: A	15: D	16: A	17: D	18: B	19: D	20: C
04 - FISIOTERAPEUTA									
01: B	02: B	03: C	04: C	05: A	06: B	07: A	08: C	09: A	10: A
11: B	12: A	13: A	14: A	15: D	16: C	17: D	18: B	19: B	20: B





ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

LEGENDA:

LP – Disciplina de Língua Portuguesa

LE – Disciplina de Legislação

CG – Disciplina de Conhecimentos Gerais e Atualidades

CE – Disciplina de Conhecimentos Específicos

Nota mínima para aprovação: 30,00

Fonte: Item 9.3 do edital

9.3. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 30% (trinta por cento) ou mais na nota da prova objetiva e não zerar na matéria de conhecimento específico.

01 - NUTRICIONISTA (EDUCAÇÃO)

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
15	RICARDO GABRIEL VERSA BORDIGNON	10,00	10,00	0,00	15,00	35,00	1º	CLASSIFICADO

02 - NUTRICIONISTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
5	KELLY APARECIDA DUARTE	5,00	15,00	10,00	20,00	50,00	1º	CLASSIFICADO
13	MANUELA MINUZZI PICKLER DA SILVA	20,00	10,00	5,00	15,00	50,00	2º	CLASSIFICADO

03 - FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
4	SINDEL CECÍLIA GOBI DAS CHAGAS	25,00	10,00	10,00	5,00	50,00	1º	CLASSIFICADO
2	GISELLE BELO MAZALOTTI	10,00	15,00	15,00	5,00	45,00	2º	CLASSIFICADO
3	PRISCILA DAL PIVA TIBES	20,00	0,00	15,00	5,00	40,00	3º	CLASSIFICADO

04 - FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	LP	LE	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
8	DAIANE DAMO	20,00	15,00	15,00	25,00	75,00	1º	CLASSIFICADO
1	GABRIELA LIRA MACHADO	10,00	10,00	10,00	15,00	45,00	2º	CLASSIFICADO
10	CAMILA PIETRO BOM	15,00	10,00	10,00	10,00	45,00	3º	CLASSIFICADO





ANEXO III
ANÁLISE DE RECURSOS

LINGUA PORTUGUESA

ID: 3517

QUESTÃO: 02

INSCRIÇÃO: 8

CANDIDATO: DAIANE DAMO

VAGA: FISIOTERAPEUTA

RESPOSTA: IMPROCEDENTE

JUSTIFICATIVA: Recurso improcedente. O argumento de que a questão deve ser anulada por apresentar duas respostas corretas (alternativas A e B) não é válido, pois a alternativa **A** não exemplifica uma antítese de forma plena, enquanto a alternativa **B** é claramente um exemplo de antítese. Vejamos:

Alternativa A:

"O sol brilhava intensamente, iluminando cada canto escuro da cidade."

Essa frase apresenta um contraste entre **luz (sol brilhando)** e **escuridão (cantos escuros)**, o que pode sugerir uma oposição superficial. No entanto, a antítese, como figura de linguagem, exige uma **oposição clara e intencional entre ideias ou conceitos**, com o objetivo de realçar um contraste significativo e criar um efeito retórico. Na alternativa A, a oposição entre luz e escuridão não é o foco principal da frase, mas sim uma descrição de como o sol ilumina a cidade. A escuridão é apenas um detalhe contextual, e não há uma intenção clara de contrastar ideias ou conceitos opostos para criar um efeito retórico. Portanto, a alternativa A não pode ser considerada um exemplo pleno de antítese.

Alternativa B:

"Ela era a doçura em pessoa, mas suas palavras eram afiadas como facas."

Nessa frase, há uma **oposição clara e intencional** entre **doçura (característica positiva)** e **palavras afiadas (característica negativa)**. A antítese é usada para destacar o contraste entre a personalidade aparentemente doce da pessoa e a agressividade de suas palavras, criando um efeito retórico marcante. Esse é um exemplo típico de antítese, pois há uma oposição deliberada entre duas ideias ou conceitos para realçar a diferença entre eles.

Em tempo, as citações de Evanildo Bechara e Celso Cunha reforçam que a antítese é uma figura de linguagem que consiste em **opor ideias ou conceitos contrários para realçar a diferença entre eles**. No entanto, é importante destacar que a mera presença de elementos opostos em uma frase não configura automaticamente uma antítese. É necessário que haja uma **intenção retórica clara** de contrastar ideias ou conceitos para criar um efeito significativo.

